



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**

**ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município Steffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Processo Licitatório nº: 013/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

**1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**1.1. Local data e hora limite**

**LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação**

**DATA: dia 10/03/2023**



HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 09h00min as 09h15min

**Obs: Após as 09h15min não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/credenciamento.**

## **1. 2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, **no dia 10/03/2023 e no Horário: às 09h00min.**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, com exceção dos itens 14, 22, 29, 30, 33, 38, 40, 41, 42, 45, 50, 51, 53, 54, 55, 61, 67, 68, 70, 71, 88, 91, 92, 93, 106, 107, 108, 112, 113, 146, 147, 162, 163, 166, 168, 169,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 181, 190, 194, 206, 214, 219, 220, 221, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 244, 245, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 287, 298, 299, 300, 301, 322, 323, 333, 343, 344, 361, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 392, 393, 394, 401, 403, 404, 425, 426, 444, 445, 447, 454, 491, 531, 532, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 557, 558, 559, 560, 561, 563, 564, 565, 567, 570, 587, 597, 598, 611, 614, 616, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 633, 635, 645, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 678, 679, 680, 690, 691, 692, 696, 698, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 715, 717, 736, 740, 741, 752, 753, 764, 765, 766, 767, 772, 778, 779, 780, 781, 782, 786, 790, 806, 808, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 844, 848, 852, 853, 856, 859, 896, 903, 906, 907, 910, 912, 913, 914, 915, 918, 920, 928, 929, 931, 932, 933, 935, 937, 938, 960, 961, 984, 985, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1009, 1010, 1022, 1038, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1048**, que são destinados à ampla participação, os demais itens todos constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

3.2.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.3. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.3.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.3.2. Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.3.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.



#### **4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 9944-5666- e-mail: [licitacaoofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaoofranciscosamg@gmail.com). **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 9944-5666.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaoofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaoofranciscosamg@gmail.com) ou telefone: (38) 9944-5666, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;
- c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado).

5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**
- b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

5.3.3. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP, devendo ainda:

a) Para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, **90 (noventa) dias**; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.8. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

5.7. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

5.8. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VII e a declaração expedida pela Junta Comercial.

5.10. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.11. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento em caso de representante, conforme Anexo VI.

## 6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente o Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

## 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e



deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

9.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;



**9.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:**

9.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

9.8. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

9.9. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-à à correção do valor global;

9.10. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

9.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**9.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

9.13.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.13.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.13.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil** de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL:**

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

10.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.2. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando o fornecimento de bens com características similares ao objeto deste certame. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.3. **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo **(Anexo IV)**.

10.3.4. **Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V)**.

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar



quaisquer dúvidas.

**10.6.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**10.7.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

**10.8.** Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

**10.9.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

**10.10.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**10.11.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.11.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

## **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão a Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando a Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a execução objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial do Município.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste



instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº8.666/93.

11.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

## **12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA**

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de



segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarção do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o auxílio do Setor de Compras.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Pregoeira, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças negociará com o fornecedor sua





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira ou através do email [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com).

13.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.15 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.16 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das



obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Como SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado



dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Administração e Finanças com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

16.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.5 Adiada a data da abertura desta licitação.

17.6 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17.7. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### **18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

### **19. DOS ANEXOS**

19.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

19.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

19.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

19.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

19.1.9. Anexo IX - Declaração Contendo Informação da Empresa

### **21. DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com), Fone: (38) 9944-5666 ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 27 de Fevereiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**Município de Francisco Sá/MG**  
**Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**

#### **1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

#### **2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

As Aquisições dos Bens a serem contratadas se enquadram como comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de materiais de construção e acabamentos visa atender as necessidades das Secretarias do Município de Francisco Sá/MG, a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados, vez que esses materiais são essenciais para o bom desempenho das atividades administrativas. Daí surge necessidade de abrir procedimento licitatório para suas aquisições.

#### **4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

O serviço deve ser realizado conforme solicitações das Secretarias Municipais, obedecendo às normas e leis vigentes.

#### **5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

#### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



**7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil. A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e no local indicado na Ordem de Fornecimento, obedecendo às normas e leis vigentes.

**8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Part. Ampla
0001	ABRACADEIRA DE LIGAÇÃO 50mmX3/4mm	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0002	ABRACADEIRA DE LIGAÇÃO 40mmX 3/4mm.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0003	Adaptador com flange 20mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0004	Adaptador com flange 25mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0005	Adaptador com flange 32 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0006	Adaptador com flange 40mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0007	Adaptador com flange 50mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0008	Adaptador curto 20mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0009	Adaptador curto 25mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0010	Adaptador curto 32mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0011	Adaptador curto 40mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0012	Adaptador curto 50mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0013	ADAPTADOR DE 75MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0014	ADAPTADOR DE 85MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0015	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0016	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0017	Adesivo 175 g PVC	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0018	ADESIVO ESTRUTURAL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0019	ADESIVO PVC 175 GR	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0020	ADESIVO PVC 75G	UND	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0021	ADESIVO PVC 850 ML	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0022	Aguarrás 5 l	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0023	AGUARRAS 900 ML (SOLVENTE)	UND	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0025	Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio. Fabricante MARGIRUS ELETRIC ou equivalente.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0026	Alça de apoio 1 m INOX	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0027	ALÇA DE APOIO 40 CM INOX	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0028	ALÇA DE APOIO 50 CM INOX	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0029	ALIZAR 7CM SUCUPIRA	M	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0030	ALIZAR/GUARNIÇÃO 5 CM SUCUPIRA	METRO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0031	ANEL DE VEDAÇÃO.	UND	200,00	0,00	0,00		NÃO
0032	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0033	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0034	APOIO SIMPLES ("BERÇO") PARA TUBULAÇÃO VERTICAL DE EXAUSTÃO Ø 40CM	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0035	APOIO SIMPLES ("BERÇO") PARA TUBULAÇÃO HORIZONTAL DE EXAUSTÃO Ø 19,5CM.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0036	APOIO SIMPLES ("BERÇO") PARA TUBULAÇÃO HORIZONTAL DE EXAUSTÃO Ø 40CM.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0037	ARALDITE 10 MINUTOS	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0038	ARAME CERCA LISO 1000 METROS	ROLO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0039	ARAME DE FORMA	KG	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0040	ARAME FARPADO 250 MTS	ROLO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0041	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0042	ARAME GALVANIZADO 12	KG	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0043	ARAME GALVANIZADO 14	KILO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0044	ARAME GALVANIZADO 18	KG	1.000,00	0,00	0,00		NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0045	ARAME GALVANIZADO 20	KG	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0046	ARAME RECOZIDO LISO 1K	KG	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0047	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1 KG	KG	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0048	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	UND	200,00	0,00	0,00		NÃO
0049	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	UND	200,00	0,00	0,00		NÃO
0050	AREIA FINA	M3	30.000,00	0,00	0,00		SIM
0051	AREIA LAVADA	M3	30.000,00	0,00	0,00		SIM
0052	ARGAMASSA A C1 20 KG	SACO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0053	ARGAMASSA A C2 20 kg	SACO	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0054	ARGAMASSA AC3 20 KG	SACO	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0055	ARGAMASSA PORCELANATO 20 KG	SACO	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0056	ARMÁRIO PARA BANHEIRO 35,5 X 30,5 X 10 CM COM ESPELHO	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0057	ARREBITE 08	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0058	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4":	Unidade	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0059	ASSENTO PARA BACIA COM ABERTURA FRONTAL: UN	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0060	ASSENTO PARA BACIA INFANTIL, COR BRANCA	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0061	ASSENTO PARA VASO QUADRADO	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0062	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0063	ASSENTO UNIVERSAL REDONDO	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0064	ASSENTO UNIVERSAL REDONDO AMOFADADO	UNIDADE	800,00	0,00	0,00		NÃO
0065	AUTOMÁTICO DE BÓIA NÍVEL MÁXIMO	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0066	AUTOMÁTICO DE BÓIA NÍVEL MÍNIMO	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0067	BACIA COMVECIONAL INFANTIL.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		SIM
0068	BACIA COVENCIONAL COM ABERTURA FRONTAL	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		SIM
0069	BALDE CONCRETO 12 LITROS	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0070	BANCOS DE CONCRETO DA ADMINISTRAÇÃO .	M²	200,00	0,00	0,00		SIM
0071	BANCOS DE CONCRETO DO PÁTIO.	M²	200,00	0,00	0,00		SIM
0072	BARRA DE APOIO ANGULAR ALUMINIO:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0073	BARRA DE APOIO ANGULAR INOX PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0074	BARRA DE APOIO EM L ALUMINIO PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0075	BARRA DE APOIO EM L HORIZONTAL INOX PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0076	BARRA DE APOIO EM L INOX PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0077	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO ALUMINIO PCD	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0078	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO INOX PCD	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0079	BARRA DE APOIO RETA LIVRE ALUMINIO PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0080	BARRA DE APOIO RETA LIVRE INOX PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0081	BARRA ROSCADA ¼	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0082	BARRA ROSCADA ½	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0083	barra roscada 3/8	unid	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0084	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0085	BARRA ROSCADA 5/16.	BARRA	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0086	BARRAS 45 CM PARA PNE	CONJ	100,00	0,00	0,00		NÃO
0087	BARRAS 90 CM PARA PNE	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0088	Barras de proteção c=300cm:	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0089	BARRAS DE PROTEÇÃO C=300CM H=45CM.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0090	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6ª. Fabricante: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0091	Bica inox cascata 100cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0092	Bica inox cascata 150cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0093	Bica inox cascata 60cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0094	BISNAGA 50 ML	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0095	BLOCO CIMENTO 015	UND	10.000,00	0,00	0,00		NÃO
0096	BLOCO CIMENTO 10	UND	10.000,00	0,00	0,00		NÃO
0097	BLOCO CIMENTO 20	UND	10.000,00	0,00	0,00		NÃO
0098	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	Unidade	10.000,00	0,00	0,00		NÃO
0099	BOIA CAIXA D'ÁGUA ¾ PVCA	Unidade	800,00	0,00	0,00		NÃO
0100	BOIA CX DÁGUA ½ PVCA	UNIDADE	800,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0101	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	Unidade	800,00	0,00	0,00		NÃO
0102	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0103	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA PVC	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0104	BRAÇO CHUVEIRO 40CM CROMADA	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0105	BRAÇO DE CHUVEIRO 40CM PVC	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0106	BRITA 0	M <sup>2</sup>	20.000,00	0,00	0,00		SIM
0107	BRITA 1	M <sup>2</sup>	20.000,00	0,00	0,00		SIM
0108	brita 2:	M <sup>3</sup>	6.000,00	0,00	0,00		SIM
0109	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00		NÃO
0110	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00		NÃO
0111	BROCA DE AÇO RAPIDO 14MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00		NÃO
0112	BROCA DE AÇO RAPIDO 16MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00		SIM
0113	BROCA DE AÇO RAPIDO 18MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00		SIM
0114	BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0115	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00		NÃO
0116	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00		NÃO
0117	BROCA DE CONCRETO LONGA 10.0	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0118	BROCA DE CONCRETO LONGA 12.0	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0119	BROCA DE CONCRETO LONGA 8.0	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0120	BROCA MOURÃO ½:	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0121	BROCA MOURÃO 3/8	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0122	BROCA MOURÃO 5/16	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0123	BROXA REDONDA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0124	BROXA RETANGULAR 1,8 X 8 CM	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0125	BROXA RETANGULAR 18X8 P/PINTURA:	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0126	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0127	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0128	BUCHA DE REDUÇÃO 40X20 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0129	BUCHA DE REDUÇÃO 50X20 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0130	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0131	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA BRANCA ¾ X ½ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0132	BUCHA DE REDUÇÃO, FG ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1"X3/4"	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0133	BUCHA ELETRODUTO 1 ½	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0134	BUCHA REDUÇÃO 32X25 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0135	BUCHA REDUÇÃO 40X32 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0136	BUCHA REDUÇÃO 60X50 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0137	BUCHA REDUÇÃO LONGA 32X20 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0138	BUCHA REDUÇÃO PVCA 40X25	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0139	BUCHA REDUÇÃO PVCA 50X25	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0140	BUCHA REDUÇÃO PVCA 50X40	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0141	CABEÇOTE PARA REGISTRO DE METAL	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0142	CABEÇOTE PARA TORNEIRA DE METAL	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0143	CABEÇOTE PVC 1"	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0144	CABIDE DUPLO INOX	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0145	CABO TRIPOLAR, CONDUTOR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, NÃO PROPAGADOR DE CHAMA, CLASSE DE TENSÃO, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS 3X2,5MM2	METRO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0146	CABO FLEX 3X6 PP	METRO	10.000,00	0,00	0,00		SIM
0147	CABO FLEXM3X10 PP	METRO	10.000,00	0,00	0,00		SIM
0148	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	MT	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0149	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	MT	1.000,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0150	CABO TRIPOLAR, CONDUTOR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, NÃO PROPAGADOR DE CHAMA, CLASSE DE TENSÃO, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS 3X1,5MM2	METRO	1.000,00	0,00	0,00	NÃO
0151	Cabos de conexões – Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros".	METRO	1.000,00	0,00	0,00	NÃO
0152	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ- 45 1 par -1,50m	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	NÃO
0153	CABOS DE CONEXÕES – PATCH CORD ULTRA FLEXÍVEL COM RJ 45 EM 1 PONTA / 1,5 METROS".	M	1.000,00	0,00	0,00	NÃO
0154	CABOS DE CONEXÕES – PATCH CORD ULTRA FLEXÍVEL COM RJ 45 NAS 2 PONTAS / 1,50 METROS".	M	1.000,00	0,00	0,00	NÃO
0155	CADEADO 20MM	UND	500,00	0,00	0,00	NÃO
0156	CADEADO 25 MM	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	NÃO
0157	CADEADO 30MM	UND	500,00	0,00	0,00	NÃO
0158	CADEADO 35MM	UND	500,00	0,00	0,00	NÃO
0159	CADEADO 40 MM	UND	500,00	0,00	0,00	NÃO
0160	CADEADO 45MM	UND	500,00	0,00	0,00	NÃO
0161	CADEADO 50MM	UND	500,00	0,00	0,00	NÃO
0162	CAIBRO 07X04:	M	5.000,00	0,00	0,00	SIM
0163	CAIBRO COMUM 06 X 3,5 CM (IGUAL OU SIMILAR PEROBINHA)	M	5.000,00	0,00	0,00	SIM
0164	CAIBRO DE EUCALIPITO 6 A 8	M	5.000,00	0,00	0,00	NÃO
0165	CAIBRO ESPECIAL:	M	5.000,00	0,00	0,00	NÃO
0166	CAIBRO ESPECIAL 10 X 3,5 CM (IGUAL OU SIMILAR PEROBINHA)	M	5.000,00	0,00	0,00	SIM
0167	Caixa - 4x2" - aço estampado, esmaltado "Thomeu"	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	NÃO
0168	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO	UNID	500,00	0,00	0,00	SIM
0169	CAIXA D AGUA 10000 LITROS POLIETILENO	UND	500,00	0,00	0,00	SIM
0170	CAIXA D ÀGUA 500 LTS POLIETILENO	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	SIM
0171	CAIXA D AGUA 5000 LITROS POLIETILENO	UND	500,00	0,00	0,00	SIM
0172	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000 L	Unidade	500,00	0,00	0,00	SIM
0173	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 L	Unidade	500,00	0,00	0,00	SIM
0174	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 L	Unidade	500,00	0,00	0,00	SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0175	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0176	CAIXA DE GORDURA DUPLA, 120 LITROS, 60X60X95 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00		SIM
0177	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL, 350 LITROS, 80X80X105 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00		SIM
0178	Caixa de gordura PVC	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0179	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0180	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza RAL 7032, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura tipo YALE, 80X80X20cm	UND	100,00	0,00	0,00		NÃO
0181	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0182	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0183	CAIXA DESCARGA PVC BRANCA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0184	CAIXA GORDURA COM REFIL 63X40X50 PRETA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0185	CAIXA GORDURA SAÍDA 50 BRANCA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0186	CAIXA GORDURA SAÍDA 75 BRANCA	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0187	CAIXA PASSAGEM PARA ESGOTO 35X44X42 PRETA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0188	CAIXA SIFONADA 10X10 PVC	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0189	CAIXA SINFONADA 15x15 PVC BRANCA	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0190	Caixas água 15000 litro polietileno	Unidade	50,00	0,00	0,00		SIM
0191	CAL PARA MASSA 20 KG	SACO	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0192	CAL PARA PINTURA 5 KG	SACO	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0193	CAL PARA PINTURA 7 KG	SACO	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0194	Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, forro da gáspea em não tecido (TNT) na cor cinza, palmilha de montagem em não tecido (TNT) na cor branca, costurada pelo processo strobel, Solado PU Bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno.:	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0195	CANALETA PLASTICO PARA FIOS	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0196	CAP 20 MM PVCA.:	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0197	CAP 25 MM PVCA.	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0198	CAP 40 MM PVCA.	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0199	CAP 40 PVCE.	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0200	CAP 50 MM PVCA.	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0201	CAP 50 PVCE.:	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0202	CAP 75 PVCE.:	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0203	CAP ROSCA ¾ PVCA	METRO	100,00	0,00	0,00		NÃO
0204	CAPA PARA CHUVA	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0205	CAPACETE SEGURANÇA	und	100,00	0,00	0,00		NÃO
0206	CARRINHA DE MÃO CHAPA 20:	Unidade	600,00	0,00	0,00		SIM
0207	CARRINHO DE MÃO CHAPA 16	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0208	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0209	CATRACA PARA AURICULAR PLUG	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0210	CERAMICA DE 45X45 CM	M²	1.500,00	0,00	0,00		NÃO
0211	CERAMICA RETIFICADA DE 60 X 60 CM:	M²	500,00	0,00	0,00		NÃO
0212	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO APARAFUSÁVEL, 15X15CM, PARA INSPEÇÃO EM ALVENARIA".	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0213	CHAPA EMENDA PARA MADEIRA	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0214	chumba de metalon:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0215	CHUMBADORES 3/8" CBA	UNIDADE	150,00	0,00	0,00		NÃO
0216	CILINDRO ALIANÇA	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0217	CILINDRO SOPRANO	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0218	CILINDRO STAM	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0219	CIMENTO 50 KG CP II -32	SACO	30.000,00	0,00	0,00		SIM
0220	CIMENTO 50 KG CP IV – 32:	sacos	30.000,00	0,00	0,00		SIM
0221	Cimento CP V - Ari	sacos	10.000,00	0,00	0,00		SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0222	cobogós cerâmico 15x15:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		NÃO
0223	cobogós cerâmico 20x20:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		NÃO
0224	cobogós cerâmico 30x30:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		NÃO
0225	cobogós cerâmico 40x40:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		NÃO
0226	cobogós concreto 15x15	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0227	cobogós concreto 20x20	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0228	cobogós concreto 30x30	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0229	cobogós concreto 40x40	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0230	cobogós esmaltado 15x15:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0231	cobogós esmaltado 20x20:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0232	cobogós esmaltado 30x30:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0233	cobogós esmaltado 40x40	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0234	COLA CASCCOLA EXTRA 1KG:	Unidade	600,00	0,00	0,00		NÃO
0235	COLA CONTATO 200 G	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0236	COLA CONTATO 75G	und	500,00	0,00	0,00		NÃO
0237	COLA INSTANTÂNEA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0238	COLA MADEIRA 100 G	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0239	COLA SAPATEIRO 195 G	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0240	COLAR DE TOMADA COM TRARIAS 50 X ½	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0241	COLAR DE TOMADA COM TRARIAS 60 X ½	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0242	COLAR DE TOMADA COM TRARIAS 75 X ½	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0243	COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA:	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0244	Concreto usinado 25mpa traposte e bomba Aérea para lamento.	M³	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0245	Concreto usinado 25mpa traposte e bomba estacinaria para lamento	M³	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0246	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV,	METRO	400,00	0,00	0,00		NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #50mm <sup>2</sup>						
0247	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm	METRO	7.200,00	0,00	0,00		NÃO
0248	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm <sup>2</sup>	METRO	750,00	0,00	0,00		NÃO
0249	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1 KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS 6MM <sup>2</sup> :	METRO	400,00	0,00	0,00		NÃO
0250	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1 KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS 10MM <sup>2</sup> :	METRO	100,00	0,00	0,00		NÃO
0251	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1 KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS 16MM <sup>2</sup>	METRO	500,00	0,00	0,00		NÃO
0252	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1 KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS 25MM <sup>2</sup>	METRO	30,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0253	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1 KV, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS 35MM <sup>2</sup>	METRO	125,00	0,00	0,00	NÃO
0254	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS 6MM <sup>2</sup> :	METRO	400,00	0,00	0,00	NÃO
0255	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	UND	1.000,00	0,00	0,00	NÃO
0256	CONECTOR EM BRONZE PARA CONEÇÃO DE DOIS CABOS COM A HASTE. REF: TEL-580".	Unidade	100,00	0,00	0,00	NÃO
0257	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM ROTOR EM BRONZE, ¾ CV, HMAN=15MCA, Q=5M <sup>3</sup> /H, 380 VOLTS, TRIFÁSICA	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	NÃO
0258	Contator de potência ref. 3RT1015-1AN11,bobina 110V/60Hz. Fabricante: SIEMENS ou equivalente	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	NÃO
0259	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF). Fabricante MARGIRUS ELETRIC ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	NÃO
0260	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF). Fabricante MARGIRUS ELETRIC ou equivalente.	UND	10,00	0,00	0,00	NÃO
0261	CORANTE EM PÓ 250 G	Unidade	200,00	0,00	0,00	NÃO
0262	CORDA 12MM	METRO	800,00	0,00	0,00	NÃO
0263	CORDA 6MM	METRO	500,00	0,00	0,00	NÃO
0264	CORDOALHA DE COBRE NÚ 35MM <sup>2</sup> .	METRO	150,00	0,00	0,00	NÃO
0265	CORDOALHA DE COBRE NÚ 70MM <sup>2</sup> .	METRO	150,00	0,00	0,00	NÃO
0266	CORRENTE 4,8 X 3/16	Unidade	200,00	0,00	0,00	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0267	CORRENTE DE PLASTICO 9 MM	METRO	500,00	0,00	0,00		NÃO
0268	Cotovelo ½ galvanizado:	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0269	Cotovelo 90º entrada e saída 20mm:	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0270	CRUZETA 100 PVCE	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0271	CRUZETA 25 PVCA	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0272	CRUZETA 50 PVCA	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0273	Cuba de apoio P2 referência ou equivaeneteCód. 45098 – incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0274	CUBA DE APOIO P8 referência ou equivaenete Cód. 45075_88	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0275	Cuba de apoio Q6 referência ou equivaenete Cód. 85068_10 Preto Matte – incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0276	Cuba de apoio Q6 referência ou equivaenete Cód. 85068_89 Q6 350 x 350 com mesa, linha Loft. – incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0277	Cuba de apoio QR3 referência ou equivaeneteCód. 85075 Cuba de apoio QR3 450 x 280, linha Loft – incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0278	Cuba de apoio R1 referência ou equivaenete Cód. 85097_07 - Cinza Matte –incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0279	Cuba de apoio R1 referência ou equivaenete Cód. 85097_10 Preto Matte –incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0280	CUBA DE APOIO REDONDA 38CM:	UNIDADE	2.100,00	0,00	0,00		SIM
0281	Cuba de apoio Sentire referência ou equivaenete Cód. 77068 – incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0282	CUBA DE EMBUTIR OVAL 49X36	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0283	Cuba de Semiencaixe Q2 referência ou equivaenete Cód. 85025_07 Cinza Matte- incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0284	Cuba de Semiencaixe Q2 referência ou equivaenete Cód. 85025_14 Q2 410 x 410 com mesa, linha Loft.- incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0285	CUBA PARA PIA DE AÇO INOX, 400X340X140MM, ACABAMENTO POLIDO	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0286	CUBA PARA PIA DE AÇO INOX, 560X340X140MM, ACABAMENTO POLIDO	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0287	CUBA PARA PIA DE AÇO INOX, 625X505X300MM, ACABAMENTO ALTO BRILHO	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0288	CURVA 32 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0289	CURVA 45° 20 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0290	CURVA 45° 25 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0291	CURVA 45° 40 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0292	CURVA 45° 50 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0293	CURVA 45° LONGA 100 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0294	CURVA 45° LONGA 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0295	CURVA 45° LONGA 50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0296	CURVA 45°LONGA 75 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0297	CURVA 60 90° PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0298	CURVA 75MM PVCA 45°	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0299	CURVA 75MM PVCA 90°	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0300	CURVA 85MM PVCA 45°	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0301	CURVA 85MM PVCA 90°	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0302	CURVA 90° 20 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0303	CURVA 90° 25 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0304	CURVA 90° 50 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0305	CURVA 90° CURTA 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0306	CURVA 90° CURTA 75 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0307	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 40 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0308	CURVA 90°CURTA 100 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0309	CURVA 90°CURTA 50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0310	CURVA 90°LONGA 100 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0311	CURVA 90°LONGA 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0312	CURVA 90°LONGA 50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0313	DESENGRIPANTE SPRAY	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0314	DESENGRIPANTE SPRAY DISCO DE LIXA PARA FERRO 60 – 4,5	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	NÃO
0315	DISCO DE LIXA PARA FERRO 60 – 4,5	Unidade	500,00	0,00	0,00	NÃO
0316	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 100 <sup>a</sup> , Icu = 65 kA/220V. Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00	NÃO
0317	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125 <sup>a</sup> , Icu = 65 kA/220V. Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00	NÃO
0318	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32 <sup>a</sup> , Icu = 65 kA/220V. Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00	NÃO
0319	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50 <sup>a</sup> , Icu = 65 kA/220V. Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00	NÃO
0320	Disjuntor tripolar, LFC3M450, IN= 350 <sup>a</sup> , Icu = 65 kA/220V, tensão nominal máxima 240V. Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00	NÃO
0321	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	UND	40,00	0,00	0,00	NÃO
0322	Divisórias de escritórios 35mm Eucatex	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	SIM
0323	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm:	M <sup>2</sup>	4.000,00	0,00	0,00	SIM
0324	DOBRADIÇA PARA CANCELA 02	Unidade	200,00	0,00	0,00	NÃO
0325	DOBRADIÇA PARA CANCELA 04	Unidade	200,00	0,00	0,00	NÃO
0326	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 3 POLEGADAS	Unidade	300,00	0,00	0,00	NÃO
0327	DUCHA ELÉTRICA 4000W COM DESVIADOR	Unidade	200,00	0,00	0,00	NÃO
0328	DUCHA ELÉTRICA, 5500W	Unidade	200,00	0,00	0,00	NÃO
0329	DUCHA FRIA COM BRAÇO 7”	Unidade	200,00	0,00	0,00	NÃO
0330	DUCHA HIGIÊNICA DE METAL C50	Unidade	200,00	0,00	0,00	NÃO
0332	ELEMENTO VAZADO – COBOGÓ	unidade	600,00	0,00	0,00	NÃO
0333	ELETROCALHA 100X50X300	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	SIM
0334	ELETRODO 2.5	KG	1.000,00	0,00	0,00	NÃO
0335	ELETRODO 3.25	KG	1.000,00	0,00	0,00	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0336	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4" REF.COMERCIAL: TIGRE OU EQUIVALENTE	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0337	EMBOLO 40 MM PVC:	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0338	ENGATE 40 CM	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0339	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	Unidade	20,00	0,00	0,00		NÃO
0340	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	Unidade	20,00	0,00	0,00		NÃO
0341	ESGUICHO REVOLVER DE ½ PVC	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0342	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML, DE ACORDO A ABNT NBR 15494:2015	UNIDADE	700,00	0,00	0,00		NÃO
0343	ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML, DE ACORDO A ABNT NBR 15494:2015	UNIDADE	800,00	0,00	0,00		SIM
0344	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO 3600 ML, DE ACORDO A ABNT NBR 16547:2016	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0345	ESPAÇADOR 100 UNIDADES	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0346	ESPÁTULA AÇO 10 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0347	ESPÁTULA AÇO 6 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0348	ESPÁTULA PVC 12 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0349	ESPÁTULA PVC 7 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0351	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0352	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0353	Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente	UNIDADE	55,00	0,00	0,00		NÃO
0354	ESPELHO 4X4" COM ENTRADA PARA DOIS MÓDULOS DE INTERRUPTORES DE 3 SEÇÕES. REF. COMERCIAL: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0355	Espelho com entrada para tomada circular 2P+T. Ref. Comercial: Pial Legrand ou Equivalente	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0356	Espelho com furo. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente	UNIDADE	35,00	0,00	0,00		NÃO
0357	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0358	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0359	ESPUDE BRANCO	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0360	ESPUDE PRETO	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0361	ESQUADRIA SUCUPIRA	M	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0362	ESTRIBO 7X17	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		NÃO
0363	ESTRIBO 7X22	Unidade	5.000,00	0,00	0,00		NÃO
0364	ESTRIBOS 17X17:	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00		NÃO
0365	EXTENSOR DE AÇO 3 M	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0367	FECHADURA EXTERNA COLONIAL	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0368	FECHADURA EXTERNA INOX	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0369	FECHADURA INTERNA INOX	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0370	FECHADURA PORTÃO COM TRINCO	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0371	FECHADURA WC COLONIAL	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0372	FECHADURA WC INOX	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0373	FERRO 12 M 10.0.	BARRA	6.000,00	0,00	0,00		SIM
0374	FERRO 12 M 12.5.	BARRA	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0375	FERRO 12 M 4.2.	BARRA	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0376	FERRO 12 M 5.0.	BARRA	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0377	FERRO 12 M 6.3.	BARRA	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0378	FERRO 12 M 8.0.	BARRA	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0379	FERRO 16mm	BARRA	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0380	FERRO 20mm	BARRA	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0381	FERRO 25mm	BARRA	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0382	FERRO DE SOLDA 60W/127V	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0383	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0384	FERROLHO REDONDO 5 POLEGADAS	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0385	FITA ANTIDERRAPANTE 50MX5	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0386	FITA CREPE 50 19X50.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0387	FITA MULTIUSO ALUMINIO 40CM:	Unidade	600,00	0,00	0,00		NÃO
0388	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 200 M:	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0389	Fixa cabo(*)	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0392	FORRO DE GESSOS COM SANCA:	M²	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0393	FORRO DE GESSOS SEM SANCA:	M²	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0394	FORRO PVC INSTALADO	M²	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0395	GAIOLA ANTI-FURTO EM AÇO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE JANELA 21 KBTU/H	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0396	GAIOLA ANTI-FURTO EM AÇO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE JANELA 10 KBTU/H"::	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0397	GAIOLA ANTI-FURTO EM AÇO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE JANELA 30 KBTU/H"::	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0398	GELHA DE FERRO FUNDIDO 20X100CM	METRO	100,00	0,00	0,00		NÃO
0399	GLOBO PLÁSTICO 30 CM	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0400	GLOBO PLÁSTICO 60 CM	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0401	GRADES E PORTÕES H=210CM	M²	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0402	GRAMPO PARA CERCA 1 KG	KG	50,00	0,00	0,00		NÃO
0403	grelha de concreto armado 60x40 cm	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0404	GRELHA DE FERRO FUNDIDO:	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0405	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM, TIPO LEVE, PARA CAIXA DE RALO".	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0406	GRELHA INOX 10X10 COM CAIXILHO	UND	100,00	0,00	0,00		NÃO
0407	GRELHA INOX 15X15 COM CAIXILHO	UND	100,00	0,00	0,00		NÃO
0408	GRELHA REDONDA DE ALUMÍNIO 100MM	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0409	GRELHA REDONDA DE ALUMÍNIO 150MM	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0410	GRELHA REDONDA ESCAMOTEÁVEL EM AÇO INOX, CROMADA, COM CAIXILHO 100MM	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	NÃO
0411	GRELHA REDONDA ESCAMOTEÁVEL EM AÇO INOX, CROMADA, COM CAIXILHO 150MM	Unidade	100,00	0,00	0,00	NÃO
0412	HASTE DE AÇO GALVANIZADO RECOBERTA COM 200 MICRAS DE COBRE DE DIÂMETRO NOMINAL DE 5/8" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	NÃO
0413	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 18 LITROS	Unidade	100,00	0,00	0,00	NÃO
0414	Interruptor simples, 10ª, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente.	UNIDADE	400,00	0,00	0,00	NÃO
0415	Interruptor 2 seções, 10ª por seção, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente..	UNIDADE	400,00	0,00	0,00	NÃO
0416	Interruptor 3 seções, 10ª por seção, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente.".	UNIDADE	400,00	0,00	0,00	NÃO
0417	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10ª por seção, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente.	UNIDADE	400,00	0,00	0,00	NÃO
0418	Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10ª por seção, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente.	UNIDADE	400,00	0,00	0,00	NÃO
0419	Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10ª por seção, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente	UNIDADE	400,00	0,00	0,00	NÃO
0420	Interruptor simples para montagem em painéis, 8ª/250V.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	NÃO
0421	Irrigador de grama giratório 360º	Unidade	600,00	0,00	0,00	NÃO
0422	JANELA 2 FOLHAS VIDRO LISO 1,00X1,00 ALUMÍNIO	Unidade	100,00	0,00	0,00	NÃO
0423	JANELA 2 FOLHAS VIDRO LISO 1,20X100 ALUMÍNIO	Unidade	100,00	0,00	0,00	NÃO
0424	JANELA 4 FOLHAS VIDRO LISO 1,50X100 ALUMÍNIO	Unidade	100,00	0,00	0,00	NÃO
0425	JANELA CORREDIÇA 240X120CM	Unidade	100,00	0,00	0,00	SIM
0426	JANELA CORREDIÇA 240X90CM	Unidade	100,00	0,00	0,00	SIM
0427	JANELA VENEZIANA POPULAR 0.80 X 0.80	UND	100,00	0,00	0,00	NÃO
0428	JANELA VENEZIANA POPULAR 1.00 X 1.00	UND	100,00	0,00	0,00	NÃO
0429	JANELA VENEZIANA POPULAR 1.20 X 1.00	UND	100,00	0,00	0,00	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0430	JOELHO 20 MM 45° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0431	JOELHO 20 MM 90° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0432	JOELHO 25 MM 45° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0433	JOELHO 25 MM 90° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0434	JOELHO 32 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0435	JOELHO 40 MM 45° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0436	JOELHO 40 MM 90° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0437	JOELHO 45° 100 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0438	JOELHO 45° 40 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0439	JOELHO 45° 50 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0440	JOELHO 45° 75 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0441	JOELHO 45° 60 MM PVCA	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0442	JOELHO 50 MM 45° PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0443	JOELHO 50 MM 90° PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0444	JOELHO 75MM PVCA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0445	JOELHO 85MM PVCA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0446	JOELHO 90° 100 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0447	JOELHO 90° 150 PVCE	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0448	JOELHO 90° 50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0449	JOELHO 90° 75 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0450	JOELHO 90° COM ANEL 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0451	JOELHO 90° COM VISITA 100X50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0452	JOELHO 90° 60 MM PVCA	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0453	JOELHO 90° 75 MM AZUL	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0454	JOELHO 90° 85 MM AZUL	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0455	JOELHO ANEL 40X38 AZUL PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0456	JOELHO AZUL 20 X ½ PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0457	JOELHO AZUL 25 X ½ PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0458	JOELHO AZUL 25X ¾ PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0459	JOELHO AZUL COM ANEL 38 MM PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0460	JOELHO LR 20 X ½ PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0461	JOELHO LR 25 X ½ PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0462	JOELHO RED. SOLD. 25 X 20 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0463	JOELHO ROSCA ½ BRANCO PVCA	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0464	JUNÇÃO 100 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0465	JUNÇÃO 100X75 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0466	JUNÇÃO 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0467	JUNÇÃO 50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0468	JUNÇÃO 75 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0469	JUNÇÃO 75X50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0470	Junção Simples, 50mm:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0471	JUNTA DE DILATAÇÃO 2m 25X2,5m	METRO	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0472	KIT 5 PEÇAS PARA BANHEIRO DE METAL	KIT	200,00	0,00	0,00		NÃO
0473	KIT DOBRADIÇA 3,5 COM 3 UNIDADES	KIT	500,00	0,00	0,00		NÃO
0474	LAJE TRELIÇADA	M²	600,00	0,00	0,00		NÃO
0475	LAVATÓRIO BRANCO 46X35	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0476	Lavatório suspenso de canto M referência ou equivalente Cód. 04013 Lavatório suspenso de canto M – incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0477	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA BRANCA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0478	LIGAÇÃO DE VASOS	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0479	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA PARA LAVATÓRIO DE ½"	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0480	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA PARA PIA DE ¾"	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0481	LIQUIDO BRILHO 18 LITROS	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0482	LIQUIDO BRILHO 3600	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0483	LIXA D'ÁGUA	UND	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0484	LIXA FERRO	UND	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0485	LIXA MASSA	Unidade	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0486	LIXA PARA MADEIRA	Unidade	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0487	LONA PRETA 4	METRO	300,00	0,00	0,00		NÃO
0488	LONA PRETA 6	METRO	200,00	0,00	0,00		NÃO
0489	LONA PRETA 8	METRO	200,00	0,00	0,00		NÃO
0490	LONA PRETA E BRANCA 8	METRO	200,00	0,00	0,00		NÃO
0491	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM PISO COMPLETA COM UMA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 70W, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65 (PROTEÇÃO HERMÉTICA CONTRA POEIRA E PROTEÇÃO CONTRA JATOS D'ÁGUA), COM IGNITOR E REATOR ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAX":	UNIDADE	400,00	0,00	0,00		SIM
0492	Luminária de sobrepôr completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo. Ref. Comercial: Itaim (3320-216) ou equivalente.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0493	Luminária de sobrepôr completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo. Ref. Comercial: Itaim (3320-232) ou equivalente	UNIDADE	125,00	0,00	0,00		NÃO
0494	LUVA 100 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0495	LUVA 20MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0496	LUVA 25 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0497	LUVA 32MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0498	LUVA 40 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0499	LUVA 40 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0500	LUVA 50 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0501	LUVA 50 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0502	LUVA 60 SOLD. PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0503	LUVA 75 AZUL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0504	LUVA 75 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0505	LUVA 85 SOLDÁVEL PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0506	LUVA AZUL 20X ½ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0507	LUVA AZUL 25X ½ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0508	LUVA AZUL 25X ¾ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0509	LUVA CORRER 100 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0510	LUVA CORRER 40 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0511	LUVA CORRER 50 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0512	LUVA CORRER 75 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0513	LUVA DE CORRER 20 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0514	LUVA DE CORRER 25 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0515	LUVA DE CORRER 40 MM PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0516	LUVA DE CORRER 50 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0517	LUVA DE CORRER 75MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0518	LUVA DE PVC ESGOTO, SÉRIE R, COM ANEL DE BORRACHA, Ø100MM	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0519	LUVA DE PVC ESGOTO, TIPO VINILFORT OU EQUIVALENTE, COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, Ø100MM.:	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0520	LUVA DE RASPA:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0521	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0522	LUVA LR 20X ½ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0523	LUVA LR 25X ½ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0525	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	500,00	0,00	0,00		NÃO
0526	LUVA PVC FORRADA ÁSPERA	PAR	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0527	LUVA RASPA CANO CURTO.	PAR	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0528	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0529	LUVA RED SOLD 25X 20 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0530	LUVA ROSCA ½ BRANCA PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0531	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0532	LUVA SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0533	LUVA VAQUETA	PAR	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0534	MAÇANETA CROMADA	Unidade	70,00	0,00	0,00		NÃO
0535	MADEIRA 06X06:	M	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0536	MADEIRA 08X08	M	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0537	MADEIRA 12X08:	M	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0538	MADEIRA 15X7CM	METRO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0539	MADEIRA 20X06:	M	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0540	MADEIRA 25x06:	METRO	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0541	MADEIRA LAQUEADA	METRO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0542	MADEIRITE PRETO:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0543	MALHA FERRO ESTEIRA 2.45X6 10X10 FERRO 4.2	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0544	MALHA FERRO ESTEIRA 2.45X6 15X15 FERRO 4.2	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0545	MALHA FERRO ESTEIRA POP 2X3M 10X10 FIO 4.2 MM	M <sup>2</sup>	3.000,00	0,00	0,00		SIM
0546	MALHA FERRO ESTEIRA POP 2X3M 15X15 FIO 4.2 MM	Unidade	300,00	0,00	0,00		SIM
0547	MALHA FERRO ESTEIRA POP 2X3M 20X20 FIO 4.2 MM	M <sup>2</sup>	3.000,00	0,00	0,00		SIM
0548	MANGUEIRA CORRUGADA ½ AMARELA	ROLO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0549	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ AMARELA	ROLO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0550	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0551	MANGUEIRA DE NÍVEL	METRO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0552	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA ½ M	M	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0553	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA 3/4 M:	M	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0554	MANGUEIRA PRETA ½ ROLO 100 M	METRO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0555	MANGUEIRA PRETA ¾ ROLO 100 M	METRO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0556	MANGUEIRA PRETA 1 ROLO 100 M	METRO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0557	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M	Unidade	300,00	0,00	0,00		SIM
0558	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 1200 M/M ,COMPRIMENTO 1,0M	Unidade	300,00	0,00	0,00		SIM
0559	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 1500 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M	Unidade	300,00	0,00	0,00		SIM
0560	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 600 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M::	Unidade	300,00	0,00	0,00		SIM
0561	MANILHA DE CONCRETO SIMPLES, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M	Unidade	300,00	0,00	0,00		SIM
0562	MANILHA DE CONCRETO SIMPLES, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 300 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0563	MANILHA DE CONCRETO SIMPLES, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 400 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M	Unidade	300,00	0,00	0,00		SIM
0564	MANILHA DE CONCRETO SIMPLES, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 500 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M	Unidade	300,00	0,00	0,00		SIM
0565	MANILHA DE CONCRETO SIMPLES, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 600 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M	Unidade	300,00	0,00	0,00		SIM
0566	MANTA ASFÁLTICA 18 LITROS:	UNIDADE	220,00	0,00	0,00		NÃO
0567	Manta Asfáltica Impermeabilizante Lajes 4mm Rolo 10m²:	ROLO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0568	MÁSCARA FILTRADORA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0569	MASSA ACRÍLICA 1,100 KG	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0570	MASSA ACRÍLICA 25 KG:	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		SIM
0571	MASSA ACRÍLICA 5,5 KG	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0572	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	GALÃO	200,00	0,00	0,00		NÃO
0573	MASSA CORRIDA PVA 900ML	GALÃO	300,00	0,00	0,00		NÃO
0574	MASSA EPÓXI 100 G	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0575	MASSA PLÁSTICA 400 G	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0576	MASSA PVA 1,100 KG	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0577	MASSA PVA 27 KG	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0578	MASSA PVA 5,5 KG	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0579	MASSEIRA 20L:	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0580	MASTROS PARA BANDEIRAS	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0581	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL ACIONAMENTO DUPLO	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0582	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL ACIONAMENTO SIMPLES	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0583	MICTÓRIO BRANCO COMPLETO	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0584	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20ª.Ref.: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0585	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25ª.Ref.: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	35,00	0,00	0,00		NÃO
0586	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20ª.Ref.: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	60,00	0,00	0,00		NÃO
0587	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR, TIPO 5SX1, CURVA C, 25ª.REF.: SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	38.821,00	0,00	0,00		SIM
0588	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15ª.Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0589	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32ª.Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0590	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50ª.Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0591	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 80ª.Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0592	NÍPEL 32 PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0593	NÍPEL DE ¾ PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0594	NIPEL GALVANIZADO 50MM	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0595	NÍPEL ROSCA ½ PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0596	ÓCULOS SEGURANÇA	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0597	PADRÃO TRIFASICO DE 200A SUBTERRANEO CONTRA	UNIDADE	12,00	0,00	0,00		SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0598	PADRÃO TRIFASICO DE 200A SUBTERRANEO FAVOR	UNIDADE	12,00	0,00	0,00		SIM
0599	PALHA DE AÇO GROSSA N° 2	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0600	PALHA DE AÇO N°0:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0601	PARAFUSO 5.5X65	Unidade	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0602	PARAFUSO CASTELO B10	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0603	PARAFUSO CASTELO B12	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0604	PARAFUSO CASTELO B8	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0605	Parafuso e bucha S6	UND	1.200,00	0,00	0,00		NÃO
0606	PARAFUSO MADEIRA 3.5X40:	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0607	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.8X50	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0608	PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO	Unidade	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0609	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO ¼ X 70	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0610	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 5/16 X 70	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0611	PASTILHA EM CERÂMICA 10X10:	M²	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0612	PIA INOX 1	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0613	PIA INOX 1.20 M	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0614	PIA INOX 1.80 2 BOJOS	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0615	Pia inox 1.80 m	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0616	Pia inox 2.0 m	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0617	Pingadeira em concreto	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0618	Pingadeira galvanizada	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0619	PISO CERÂMICO 43X43:	M²	12.000,00	0,00	0,00		SIM
0620	PISO CERÂMICO 45X45:	M²	12.000,00	0,00	0,00		SIM
0621	PISO CERÂMICO 50X50:	M²	12.000,00	0,00	0,00		SIM
0622	PISO CERÂMICO 57X57:	M²	12.000,00	0,00	0,00		SIM
0623	PISO CERÂMICO 60X60:	M²	12.000,00	0,00	0,00		SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0624	PISO GRANITINA, ACABADO DE ACORDO A DETERINAÇÕES DA ABNT NBR 11801:	M <sup>2</sup>	6.000,00	0,00	0,00		SIM
0625	Piso marmorite	M <sup>3</sup>	885,00	0,00	0,00		SIM
0626	PISO RETIFICADO 35X71 ESMALTADO ACETINADO TIPO GRESALATO	M <sup>2</sup>	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0627	PISO RETIFICADO 35X71 ESMALTADO POLIDO TIPO GRESALATO	M <sup>2</sup>	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0628	PISO RETIFICADO 71X71 ESMALTADO ACETINADO TIPO GRESALATO	M <sup>2</sup>	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0629	PISO RETIFICADO 71X71 ESMALTADO POLIDO TIPO GRESALATO	M <sup>2</sup>	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0630	PISO TÁTIL DE BORACHA 30X30 CM:	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0631	PISO TÁTIL DE CONCRETO 30X30 CM:	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0632	PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 25X25, ABNT NBR 16537:	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00		NÃO
0633	PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 30X30, ABNT NBR 16537: "	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0634	PISO TÁTIL DIRECIONAL EMBORRACHADO 25X25, ABNT NBR 16537: "	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00		NÃO
0635	PISO TÁTIL DIRECIONAL EMBORRACHADO 30X30, ABNT NBR 16537: "	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0636	Pitão com bucha n° 8	Unidade	4.000,00	0,00	0,00		NÃO
0637	Plug PVC roscável de ½ PVCA	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0638	Plug PVC roscável de ¾ PVCA	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0639	Plug roscável de 1.1 /2 PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0640	PM-04 <sup>a</sup> porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0641	PM-04 <sup>b</sup> porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guichês	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0642	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0643	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	Unidade	20,00	0,00	0,00		NÃO
0644	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0645	PO DE PEDRA	M <sup>3</sup>	150.000,00	0,00	0,00		SIM
0646	PORCA SEXTAVADA ½	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0647	PORCA SEXTAVADA 318	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0648	Porca sextavada e arruela lisa ¼"	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0649	PORCELANATO ACETINADO 70X70	M²	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0650	PORCELANATO ACETINADO CLASSE A 63X120 EXTRA	M²	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0651	PORCELANATO ACETINADO CLASSE A 63X63 EXTRA	M²	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0652	PORCELANATO ACETINADO CLASSE A 80X80 EXTRA	M²	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0653	PORCELANATO POLIDO 70X70	M²	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0654	PORCELANATO POLIDO CLASSE A 100X100 EXTRA	M²	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0655	PORCELANATO POLIDO CLASSE A 63X1,20	M²	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0656	PORCELANATO POLIDO CLASSE A 63X63	M²	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0657	PORCELATANO POLIDO CLASSE A 80X80 EXTRA	M²	4.000,00	0,00	0,00		SIM
0658	Porta-papel toalha de parede	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0659	Porta-sabonete líquido de parede	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0660	Porta 60x210 alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0661	Porta 60x210 req. 12 metalon stander canelada	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0662	Porta 70x210 req. 12 metalon stander canelada	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0663	Porta 80x210 alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0664	Porta 80x210 alumínio com vidro e postigo alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0665	Porta 80x210 req. 12 metalon stander canelada	Unidade	500,00	0,00	0,00		SIM
0666	Porta 80x210 sucupira com portal de alumínio	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0667	PORTA CADEADO 3,5 POLEGADAS	UND	150,00	0,00	0,00		NÃO
0668	PORTA CADEADO 4,5 POLEGADAS	UND	150,00	0,00	0,00		NÃO
0669	Porta de aluiminio branco anodizado 70x210cm	Unidade	600,00	0,00	0,00		SIM
0670	Porta De Alumínio Lambril 210 X 80 C/ Maçaneta L25 DC , anodizado branco	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0671	Porta de alumino branca anodizado 80x210cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0672	Porta de madeira laqueada 80x210cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0673	Porta de Madeira Lisa Angelim (Dir) 210x82cm B14cm Com Fechadura	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0674	Porta de vidro de abrir 2 folhas 200cm puxador inox	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0675	Porta de vidro de abrir 80x210cm maçaneta inox	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0676	Porta grelha redondo cromado 100mm	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0677	Porta grelha redondo cromado 150mm	Unidade	25,00	0,00	0,00		NÃO
0678	Porta madeira mista almofadas 60x210	Unidade	150,00	0,00	0,00		SIM
0679	Porta madeira mista almofadas 70x210	Unidade	150,00	0,00	0,00		SIM
0680	Porta madeira mista almofadas 80x210	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0681	Porta papel-toalha de parede:	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0682	Porta papel higiênico inox	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0683	Porta prancheta p/ pintura 60x210	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0684	Porta prancheta p/ pintura 70x210	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0685	Porta prancheta p/ pintura 80x210	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0686	Porta prancheta sucupira 60x210	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0687	Porta prancheta sucupira 70x210	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0688	Porta prancheta sucupira 80x210	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0689	Porta prancheta sucupira 90x210	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0690	PORTA SUCUPIRA COMPLETA COM ESQUDRILHA DE ALUMINIO 60X210	Unidade	200,00	0,00	0,00		SIM
0691	PORTA SUCUPIRA COMPLETA COM ESQUDRILHA DE ALUMINIO 70X210	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		SIM
0692	PORTA SUCUPIRA COMPLETA COM ESQUDRILHA DE ALUMINIO 80X210	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		SIM
0693	Porta toalha argola	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0694	Portão 80x210 de Metalon	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0695	Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo Dágua)	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0696	Portões 90X110cm	Unidade	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0697	Portões 90X110cm (cobogós)	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0698	Portões 90X200cm:	Unidade	2.000,00	0,00	0,00		SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0699	Portões 90X210cm (cobogós)	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0700	Poste de concreto ponta virada	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0701	POSTO DE EUCALIPTO 06/08:	M	21.000,00	0,00	0,00		SIM
0702	POSTO DE EUCALIPTO 08/10:	M	21.000,00	0,00	0,00		SIM
0703	POSTO DE EUCALIPTO 10/12:	M	21.000,00	0,00	0,00		SIM
0704	POSTO DE EUCALIPTO 12/14:	M	21.000,00	0,00	0,00		SIM
0705	POSTO DE EUCALIPTO 14/16:	M	21.000,00	0,00	0,00		SIM
0706	POSTO DE EUCALIPTO 16/18:	M	21.000,00	0,00	0,00		SIM
0707	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	M <sup>2</sup>	200,00	0,00	0,00		SIM
0708	PREGO 12X12	KG	500,00	0,00	0,00		NÃO
0709	PREGO 15X15 KG	KG	500,00	0,00	0,00		NÃO
0710	PREGO 17X21	KG	500,00	0,00	0,00		NÃO
0711	PREGO 18X30 KG	KG	500,00	0,00	0,00		NÃO
0712	PREGO 22X48	KG	500,00	0,00	0,00		NÃO
0713	Prego telheiro pct ½ kg	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0714	Prolongador caixa sifonada 150x150	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0715	Puxador inox 120cm x 6cm/3cm espessura	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0716	Puxador inox 50cm x 3cm/3cm espessura	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0717	PV6 - Portas de vidro temperado -160x210cm 2 folhas:	Unidade	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0718	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, IP55, com 4 barramentos de cobre de ½"x1/8" para as fases e o neutro e ½"x1/16" para proteção. Ref. CE-10050-25 (CEMAR), Taunus ou equivalente	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0719	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, IP55, com 4 barramentos de cobre de ¾"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção. Ref. CE-8050-20 (CEMAR), Taunus ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0720	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, IP55, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e ½"x1/16" para proteção. Ref. CE-10060-25	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	(CEMAR), Taunus ou equivalente.						
0721	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, IP55, Ref. CE-4040-20 (CEMAR), Taunus ou equivalente.	UND	10,00	0,00	0,00		NÃO
0722	Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, IP55, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção. Ref. CE-8060-25 (CEMAR), Taunus ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0723	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150ª, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0724	Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225ª, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. Ref. Comercial: CEMAR (Ref. QDETG UX 225ª) ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0725	Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150ª, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0726	Quadro de medição completo com TC (transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500ª, padrão da concessionária local.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		NÃO
0727	Ralo 30x30 ferro fundido	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0728	Ralo 50x50 ferro fundido	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0729	Redução 100x50 PVCE	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0730	Redução 100x75 PVCE	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0731	REDUÇÃO 25/20MM	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0732	REDUÇÃO 25/32 MM	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0733	REDUÇÃO 50/25 MM	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0734	REDUÇÃO 75MMX60MM PVCA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0735	Redução 75x50 PVCE	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0736	REDUÇÃO 85MMX75MM PVCA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0737	REFLETOR 20W.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0738	REFLETOR LED 100.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0739	REFLETOR LED 10W.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0740	REFLETOR LED 150W.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		SIM
0741	REFLETOR LED 200 W	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		SIM
0742	REFLETOR LED 30W.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0743	REFLETOR LED 50W.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0744	REGADOR GALVANIZADO ZINCADO PARA RL:	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0745	REGADOR GALVANIZADO ZINCADO.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
0746	Regador plástico 7 litros	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0747	REGISTRO DE GAVETA 60 MM ADOP PVC 50 MM	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0748	REGISTRO DE GAVETA 60 MM ADOP PVC 60 MM	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0749	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1”	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0750	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3”	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0751	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1”	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0752	REGISTRO METAL DE GAVETA 75MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0753	REGISTRO METAL DE GAVETA 85MM	Unidade	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0754	Registro metal gaveta acabamento C50 de ¾	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0755	Registro metal gaveta acabamento C50 de 1, ½	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0756	Registro metal pressão acabamento C50 de ½	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0757	Registro metal pressão acabamento C50 de ¾	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0758	Registro PVC 20 mm esfera soldável	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0759	Registro PVC 25 mm esfera soldável	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0760	Registro PVC 32 mm esfera soldável	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0761	Registro PVC 40 mm esfera soldável	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0762	REGISTRO PVC 50 SOLDÁVEL - esfera: "	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0763	REGISTRO PVC 60 SOLDÁVEL	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0764	REGISTRO PVC 75 SOLDÁVEL	UND	500,00	0,00	0,00		SIM
0765	REGISTRO PVC 75MM SOLDÁVEL	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0766	REGISTRO PVC 85 SOLDÁVEL - ESFERA:	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		SIM
0767	REGISTRO PVC 85MM SOLDÁVEL	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0768	Registro PVCA 100mm	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0769	REJUNTE DE PORCELANATO 1 KG	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0770	REJUNTE 1Kg	UND	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0771	REJUNTE ACRILICO 1 KG	UNIDADE	1.500,00	0,00	0,00		NÃO
0772	REJUTE EPOXI:	Unidade	3.000,00	0,00	0,00		SIM
0773	Removedor pastoso 900 ml	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0774	Reparo para válvula Hydra	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0775	Reparo para válvula primor	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0776	Resina acrílico 18 litros	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0777	Resina acrílico 3600	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0778	Revestimento brick 7x26cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0779	REVESTIMENTO CERÂMICO 31X56:	M²	12.000,00	0,00	0,00		SIM
0780	REVESTIMENTO CERÂMICO 32X57:	M²	12.000,00	0,00	0,00		SIM
0781	REVESTIMENTO CERÂMICO 34X60:	M²	12.000,00	0,00	0,00		SIM
0782	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO 31X56:	M²	12.000,00	0,00	0,00		SIM
0783	RIPA	METRO	12.000,00	0,00	0,00		NÃO
0784	RIPA COMUM	UND	5.000,00	0,00	0,00		NÃO
0785	RIPA ESPECIAL	UND	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0786	RIPA ESPECIAL .:	M	12.000,00	0,00	0,00		SIM
0787	RODA MEIO EM MADEIRA 10 CM:	M²	1.000,00	0,00	0,00		NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0788	Rodado completo para carrinho de mão 19 mm	Unidade	30,00	0,00	0,00		NÃO
0789	Rodado completo para carrinho de mão 27 mm	Unidade	30,00	0,00	0,00		NÃO
0790	Rodamão em granito h=10cm Cinza Andorinha	METRO	200,00	0,00	0,00		SIM
0791	Rodameio de madeira L = 10cm	METRO	370,00	0,00	0,00		NÃO
0792	Rodapé em marmorite	METRO	620,00	0,00	0,00		NÃO
0793	Rolo antigota 23 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0794	ROLO ESPUMA 15 CM	UNID	500,00	0,00	0,00		NÃO
0795	ROLO ESPUMA 23CM	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0796	ROLO ESPUMA 5 CM	UND	500,00	0,00	0,00		NÃO
0797	Rolo espuma 9 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0798	Rolo lã carneiro 23 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0799	Rolo lã sintético 15 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0800	Rolo lã sintético 23 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0801	Rolo lã sintético 5CM	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0802	Rolo lã sintético 9 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0803	SABONETEIRA INOX	UND	200,00	0,00	0,00		NÃO
0804	SARAFO 6M:	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0805	Selador 16 litros parede, ABNT NBR 11702:2019:	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0806	Selador 18 litros parede, ABNT NBR 11702:2019:	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0807	Selador 3600 parede, ABNT NBR 11702:2019:	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0808	Seladora para madeira 3600, ABNT NBR 11702:2019:	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0809	Seladora para madeira 900, ABNT NBR 11702:2019:	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0810	Sifão n° 3 copo	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0811	Sifão n° 4 copo	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0812	Sifão sanfonada duplo	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0813	SIFAO SANFONADA UNIVERSAL 70 CM	UNIDADE	700,00	0,00	0,00		NÃO
0814	Sifão sanfonada universal super	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0815	SIFÃO SANFONADO	UND	100,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0816	Sifão sanfonado cromado	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0817	SIFÃO SANFONADO TRIPLO:	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0818	sikadur 1kg:	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0819	SILICONE 50G	UND	200,00	0,00	0,00		NÃO
0820	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico".	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0821	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio".	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0822	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar".	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0823	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas".	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0824	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0825	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0826	Sinalizador fotoluminescente para extintor.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0827	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S, ref. VSP 313. Fabricante: ACE SCHMERSAL ou equivalente.	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0828	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S, ref. VSP 313. Fabricante: ACE SCHMERSAL ou equivalente	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0829	Suporte para rolo 23 cm gaiola	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0830	Suporte para rolo 23 cm simples	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0831	Suporte tipo L para extintor.	UNIDADE	1.015,00	0,00	0,00		NÃO
0832	Tábuas de madeira de lei 25 CM: ".	M	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0833	Tábuas de madeira de lei 30 CM: ".	M	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0834	Tábuas de pinho 25 CM: 3 metros.	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00		SIM
0835	Tábuas de pinho 30 CM: 3 metros	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00		SIM
0836	TACHÃO REFLETIVO PARA ASFALTO	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0837	TACHINHA REFLETIVO PARA ASFALTO	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0838	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0839	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0840	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0841	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	Unidade	150,00	0,00	0,00		NÃO
0842	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0843	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm, para poço de visita	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0844	TANQUE 12000 LITROS PVC	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		SIM
0845	Tanque 2 bacias fibra 1,40 x 67	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0846	Tanque 2 bacias fibra 1.20 x 60	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0847	TANQUE 2000 LITROS PVC	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0848	TANQUE 20000 LITROS PVC	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		SIM
0849	TANQUE 2200 LITROS PVC	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0850	Tanque 3 bacias fibra 1.60 x 55	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		NÃO
0851	Tanque 3 bacias fibra 1.80 x 63	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0852	TANQUE 3000 LITROS PVC	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		SIM
0853	TANQUE 6000 LITROS PVC	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		SIM
0854	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0855	Tanque fibra 60 cm	Unidade	60,00	0,00	0,00		NÃO
0856	TANQUE THERMO FIBRA DUPLO TF120 120X55 – referência ou equivaenete decoralita	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0857	TANQUE THERMO FIBRA SIMPLES TF055 55X55 – referência ou equivaenete decoralita	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0858	Tapete De Grama Sintética 20mm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		NÃO
0859	Tapete de grama sintetico 30mm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00		SIM
0860	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R com anel de borracha, Ø100x75mm:	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0861	Te Horizontal 90°, liso, com tampa,100x50mm	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0862	Tê série N 50mm	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0863	Tê série R 100mm	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0864	Tê série R 100x50mm	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0865	Tê série R 75mm	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0866	Tê série R 75x50mm	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0867	Te Vertical de Descida, liso, com tampa,100x50mm:	Unidade	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0868	Tee 100 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0869	Tee 100x50 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0870	Tee 100x75 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0871	Tee 150 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0872	Tee 20 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0873	Tee 20mm:	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0874	Tee 25 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0875	Tee 25x20 PVCA LR	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0876	Tee 32 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0877	Tee 32x25 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0878	Tee 40 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0879	Tee 40 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0880	Tee 50 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0881	Tee 50 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0882	Tee 50x 25 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0883	Tee 50x20 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0884	Tee 60 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0885	Tee 75 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0886	Tee 75x50 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0887	TEE 90° 75 MM AZUL	UNIDADE	400,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0888	TEE 90° 75 MM PVCA	UNIDADE	400,00	0,00	0,00		NÃO
0889	Tee azul 20 x ½ PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0890	Tee azul 25 x ¾ PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0891	Tee azul 25 x 20 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0893	Tee LR 2 x ½ PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0894	Tee Lr 25 x ½ PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0895	Tee Lr 25x ¾ PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00		NÃO
0896	Tela alambrado 1,5 metros de altura fio 07	METRO	2.000,00	0,00	0,00		SIM
0897	Tela em arame galvanizado fio 12, malha 5": ".	M	1.200,00	0,00	0,00		NÃO
0898	Tela galinheiro 1,5	METRO	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0899	Tela mosquito 1/5	METRO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0900	Tela sombreamento 80% 3 m	METRO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0901	Tela sombreamento 80% 4 m	METRO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0902	Tela viveiro 1,5	METRO	500,00	0,00	0,00		NÃO
0903	TELHA AÇO GALVANIZADO 3,0X 1,0X 0,43	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0904	Telha amianto 153 x 110	Unidade	800,00	0,00	0,00		NÃO
0905	TELHA COLONIAL	UND	20.000,00	0,00	0,00		NÃO
0906	TELHA COLONIAL CAPA E BICA (AMERICANA) BRANCA	UNIDADE	50.000,00	0,00	0,00		SIM
0907	TELHA COLONIAL CAPA E BICA (AMERICANA) VERMELHA	unidade	60.000,00	0,00	0,00		SIM
0908	Telha comunheira colonial	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0909	Telha de vidro	M²	500,00	0,00	0,00		NÃO
0910	telha de vidro colonial:	Unidade	10.000,00	0,00	0,00		SIM
0912	TELHA FIBRA CIMENTO 1,20 m	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00		SIM
0913	TELHA FIBRA CIMENTO 1,50m	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00		SIM
0914	TELHA FIBRA CIMENTO 1,80m	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00		SIM
0915	TELHA FIBRA CIMENTO 2,44m	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00		SIM
0916	TELHA FIBROCIMENTO 1.53X110X5	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0917	TELHA 1.83X110X5	FIBROCIMENTO	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0918	TELHA 2.44X110X5	FIBROCIMENTO	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0919	TELHA 213X110X5	FIBROCIMENTO	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0920	TELHA 244X110X5	FIBROCIMENTO	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0921	Textura 23 kg		UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0922	Thinner 5 litros		LATA	300,00	0,00	0,00		NÃO
0923	Thinner 900 ml		Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0924	Tijolo cerâmico 19x19x9 cm		Unidade	50.000,00	0,00	0,00		NÃO
0925	Tijolo cerâmico 19x24x9 cm		Unidade	50.000,00	0,00	0,00		NÃO
0926	Tijolo furado 10x20x25 cm		Unidade	3.000,00	0,00	0,00		NÃO
0927	Tijolo maciço 5x19x9 cm		Unidade	22.000,00	0,00	0,00		NÃO
0928	TINTA 18 LITROS RENDIMENTO EXTRA		LATA	1.500,00	0,00	0,00		SIM
0929	Tinta acrílica 18 litros PREMIUM, DE ACORDO ABNT NBR 10998:1987: "		LATA	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0930	Tinta acrílica 3600ml , DE ACORDO ABNT NBR 10998:1987: .		LATA	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0931	TINTA ACRÍLICA SUPER PREMIUM 18 LTS NBR 11.702:2019:		LATA	5.000,00	0,00	0,00		SIM
0932	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE 18 L, DE ACORDO NBR 11862		UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0933	Tinta esmalte sintético 3600ml, DE ACORDO ABNT NBR 15494:2015: "		GALÃO	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0934	Tinta esmalte sintético 900ml, DE ACORDO ABNT NBR 15494:2015		GALÃO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0935	Tinta látex acrílica 18 litros, DE ACORDO ABNT NBR 15079- 1:2019: "		LATA	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0936	Tinta látex acrílica 3600ml rend. 60 m² interior, DE ACORDO ABNT NBR 15079-1:2019:		GALÃO	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0937	Tinta para piso 18 litros, DE ACORDO ABNT NBR 14050:1998:		LATA	1.000,00	0,00	0,00		SIM
0938	TINTA PARA PISO 18L PREMIUM DE ACRODO ABNT NBR 14050:1998:		LATA	1.500,00	0,00	0,00		SIM
0939	Tinta para piso 3600 litros, DE ACORDO ABNT NBR 14050:1998:		GALÃO	500,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0940	Tinta spray alta temperatura	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0941	Tinta spray cores variadaS	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0942	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	UND	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0943	Tomada universal, circular, 2P+T, 15ª/250V, cor preta. Ref. Comercial: Pial:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
0944	Tomada universal, circular, 3P, 20ª/250V, cor preta. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente.:	UNIDADE	15,00	0,00	0,00		NÃO
0945	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15ª/250V, cor preta. Ref. Comercial: MOPA ou equivalente.:	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		NÃO
0946	TORNEIRA 1/4 CANO ALTO POP C50:	UNIDADE	700,00	0,00	0,00		NÃO
0947	Torneira automática metal fixa C50	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0948	TORNEIRA BANCADA PVC BICA MOVEL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0949	TORNEIRA BICA MOVÉL PAREDE PARA PIA 1/2:	UNIDADE	700,00	0,00	0,00		NÃO
0950	TORNEIRA BICA MOVÉL PAREDE C50:	Unidade	700,00	0,00	0,00		NÃO
0951	TORNEIRA BICA MOVÉL PIA 1/2:	Unidade	700,00	0,00	0,00		NÃO
0952	TORNEIRA BICA MOVÉL PIA C40 1/2:	Unidade	700,00	0,00	0,00		NÃO
0953	TORNEIRA BICA MOVÉL PIA C40 3/4:	Unidade	700,00	0,00	0,00		NÃO
0954	Torneira Cree para cozinha PVC	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0955	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	Unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0956	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA C50:	UNIDADE	700,00	0,00	0,00		NÃO
0957	Torneira lavatório metal C50	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0958	Torneira lavatório PVC:	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0959	Torneira metal bico móvel bancada C33	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0960	Torneira metal com filtro bancada:	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		SIM
0961	Torneira metal com filtro parede	Unidade	500,00	0,00	0,00		SIM
0962	TORNEIRA METAL PAREDE C-33 BICO MOVEL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0963	Torneira p/ lavatório PVC	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0964	Torneira para filtro	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0965	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL C50 METAL:	Unidade	700,00	0,00	0,00		NÃO
0966	TORNEIRA PARA TANQUE METAL:	UNIDADE	700,00	0,00	0,00		NÃO
0967	TORNEIRA PARA TANQUE PVC:	UNIDADE	700,00	0,00	0,00		NÃO
0968	TORNEIRA PAREDE PVC BICO MOVEL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00		NÃO
0969	Torneira preta jardim de ½ PVC	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0970	Torneira tanque metal acabamento C33	Unidade	500,00	0,00	0,00		NÃO
0971	Treliça 6 m	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0972	Treliça 8 m	Unidade	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0973	Trincha ½ polegadas	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0974	Trincha ¾ polegadas:	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		NÃO
0975	Trincha 1 polegadas	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0976	Trincha 2 polegadas	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0977	Trincha 2,5 polegadas	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0978	Trincha 4 polegadas	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0979	TUBO 85 MM, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0980	Tubo azul 20, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
0981	Tubo azul 25, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	800,00	0,00	0,00		NÃO
0982	Tubo azul 40, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	800,00	0,00	0,00		NÃO
0983	Tubo azul 50, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	800,00	0,00	0,00		NÃO
0984	Tubo azul 75, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	800,00	0,00	0,00		SIM
0985	TUBO AZUL 85, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	800,00	0,00	0,00		SIM
0986	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0987	TUBO DESCIDA COM JOELHO AZUL	UND	200,00	0,00	0,00		NÃO
0988	Tubo despejo	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0989	Tubo edutor de 50	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0990	Tubo edutor de 60	Unidade	60,00	0,00	0,00		NÃO
0991	Tubo ligação branco sanfonado	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0992	Tubo ligação cromado sanfonado	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0993	Tubo ligação para vaso branco PVC	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0994	Tubo ligação para vaso cromado	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0995	Tubo multicamanda (tubo PEX) 16mm::	M	300,00	0,00	0,00		NÃO
0996	Tubo multicamanda (tubo PEX) 20mm:	M	300,00	0,00	0,00		NÃO
0997	Tubo PVCA 20, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0998	Tubo PVCA 25, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
0999	Tubo PVCA 32, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
1000	Tubo PVCA 40, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
1001	TUBO PVCA 50MM, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
1002	Tubo PVCA 60, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
1003	TUBO PVCA 75 DE ACRDO A ABNT NBR 5648:2018	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00		SIM
1004	TUBO PVCA 85 DE ACRDO A ABNT NBR 5648:2018	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00		SIM
1005	Tubo PVCE 100mm, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
1006	Tubo PVCE 150, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
1007	Tubo PVCE 200, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		SIM
1008	Tubo PVCE 40, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00		NÃO
1009	Tubo PVCE 50mm, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
1010	Tubo PVCE 75, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00		SIM
1011	União 32 soldável PVCA, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
1012	União rosca ½ branca PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
1014	Válvula americana inox	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
1015	Válvula de descarga 1.1/2 acabamento colorido	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1016	Válvula de descarga 1.1/2 acabamento cromado	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
1017	Válvula de pé com crivo 1.1/2":	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
1018	Válvula de retenção:	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
1019	Válvula de retenção DN 100 PVCE	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
1020	Válvula nº 8 inox	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
1021	Válvula nº 8 PVC	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
1022	VASO COM CAIXA ACOPLADA REDONDO:	Unidade	300,00	0,00	0,00		SIM
1023	Vaso convencional	UNIDADE	200,00	0,00	0,00		NÃO
1024	VASO CONVENCIONAL QUADRADO	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		NÃO
1025	VASO SANITÁRIO INFANTIL:	UNIDADE	40,00	0,00	0,00		NÃO
1026	Veda calha 280 g	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
1027	Veda rosca 25 m	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
1028	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	Unidade	30,00	0,00	0,00		NÃO
1029	Vedacit 18 litros	KG	300,00	0,00	0,00		NÃO
1030	Veneziana com grade e vidro req. 12 1,00x1,00 stander	Unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
1031	Veneziana vidro liso sem grade 1,00x1,00 alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
1032	Veneziana vidro liso sem grade 1,20x100 alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
1033	Vergalhão rosca total (tirante), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm:	Unidade	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
1034	Vergalhão rosca total 1/4":	UNIDADE	120,00	0,00	0,00		NÃO
1035	Verniz copal 3600 ml	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
1036	Verniz copal 900 ml	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
1037	Verniz marítimo 3600 ml	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
1038	VERNIZ TINGIDO 3,600:	GALÃO	1.500,00	0,00	0,00		SIM
1039	Verniz tingidor magno 3600 ml	Unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
1040	VIDRO 4MM	M²	3.000,00	0,00	0,00		SIM
1041	Vidro Blindex 8mm	M²	3.000,00	0,00	0,00		SIM
1042	VIDRO CANELADO	M²	3.000,00	0,00	0,00		SIM
1043	Vidro incolor	M²	3.000,00	0,00	0,00		SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1044	VIDRO TEMPERADO:	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00		SIM
1045	Vitrô 40x40 alumínio c/ vidro	Unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
1046	Vitrô de correr 1,00x1,00 req. 12 stander	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
1047	Volante C50 completo inox	Unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
1048	ZARÇÃO DE 18 L:	UNIDADE	300,00	0,00	0,00		SIM
1049	Zinco 40 cm	METRO	500,00	0,00	0,00		NÃO
1050	Zinco 60 cm	METRO	500,00	0,00	0,00		NÃO

### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.

10.2. A entrega do material, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP: 39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

10.3. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade



com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular execução do objeto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### **12.1. Das Obrigações da Contratada**

12.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

**12.1.2.** Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os materiais deverão ser entregues conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na secretaria de Compras do município, situado na Avenida JK, nº 1014, Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município.**



2.1.3 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

12.1.5. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

12.1.7. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.8. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

## **12.2. Das Obrigações da Contratante:**

12.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a completa execução do objeto contratado;

12.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

12.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

## **13. DA RESCISÃO:**

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:



- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a Contratada será multada conforme previsto na ARP.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

15.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

15.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



**ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>ITEM 1</b>				
<b>1ª Classificada:</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>Endereço :</b>				
<b>E-mail :</b>				
<b>Telefone/Fax :</b>				
<b>Representante:</b>				
<b>Identificação:</b>				
<b>Qualificação:</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1.1. A aquisição dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela





Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 013/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

## **2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município.

2.2. O Secretário Municipal de Administração e Finanças atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

## **3. DA VALIDADE DA ATA**

**A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

## **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**,



este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

## **5. DA RESCISÃO**

5.1. Os serviços/materiais oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme



orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **7. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, ..... de ..... de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CONTRATANTE:

Município de Francisco Sá

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

Nome

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**

À

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Att. Pregoeira Oficial do Município

**FRANCISCO SÁ - MG**

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar. ), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 013/2023 Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n º: 006/2023, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

**MODELO**

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....  
Nome do signatário

CPF nº: >>>

**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data

\_\_\_\_\_, **MODELO**

, de

de 2023

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



**ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:>

CPF:>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**

Local/Data..... de..... de .....

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG  
Att. Pregoeira Oficial do Município FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 006/2023 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a execução do objeto conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

**PLANILHA DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO**

Valor Global Estimado por extenso>>>>>R\$.....(.....)

Validade da proposta 60 dias

**MODELO**

Atenciosamente,

.....  
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**

Razão Social da Proponente \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da ARP** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Local ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da proponente

**Observações:** Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura. A não remessa desse recibo por e-mail exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.